



Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

INSTRUÇÃO NORMATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO nº 01/2020

“Dispõe sobre a instituição, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste e do Conselho Municipal de Política Cultural, do 'Mapa da Cultura Barbarense'.”

EVANDRO FELIX, Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a importância do mapeamento dos articuladores, fazedores e trabalhadores da cultura do município, para a melhor implementação das políticas públicas culturais;

Considerando eventuais solicitações editalícias de cadastro municipal de trabalhadores da cultura, espaços culturais, grupos, coletivos culturais e empresas relacionadas à cultura e demais agentes da cadeia produtiva cultural na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município;

Considerando o Plano Municipal de Cultura, elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado pela Lei Municipal nº 3.943/2017, que indica a manutenção anual do cadastro de atores culturais e artistas locais, bem como que determina o cumprimento das obrigações do Sistema Nacional de Cultura, priorizando sua estruturação e implementação e definindo as metas e ações por segmento cultural,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste, o “Mapa da Cultura Barbarense”, que representa o cadastro e mapeamento de trabalhadores da cultura, espaços culturais, grupos, coletivos culturais e empresas relacionados à cultura e demais agentes da cadeia produtiva cultural, que atuam neste município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º A inclusão de tais pessoas, tanto físicas quanto jurídicas, no referido Mapa dar-se-á através do preenchimento on-line de formulário próprio a ser disponibilizado.



Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 3º O referido formulário estará disponível no site oficial do município, a partir do dia 17 de julho de 2020 no seguinte endereço eletrônico: www.santabarbara.sp.gov.br/mapadacultura, sendo seu preenchimento gratuito e aberto a todos os gêneros da cultura, na seguinte conformidade:

- I – Música;
- II – Teatro;
- III – Patrimônio Histórico;
- IV – Artes Visuais;
- V – Literatura e Narrativa Oral;
- VI – Dança;
- VII – Cultura Popular e Urbana e,
- VIII – Outros.

Parágrafo único. Caso haja algum óbice quanto ao cadastro on-line, poderá o(a) interessado(a) contatar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do telefone **(19) 3464-9424** para as providências devidas.

Art. 4º O mapeamento de que trata esta instrução ocorrerá no decorrer do corrente exercício, sendo o cadastro válido até dezembro de 2020, devendo haver a respectiva renovação anual.

Art. 5º O processo de mapeamento será acompanhado pela Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização (CASAF) na forma do disposto na Lei Municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º O cadastro não pressupõe a participação automática em editais, concorrências públicas e assemelhados.

§ 2º É de responsabilidade do cadastrado a veracidade das informações e documentos encaminhados no presente formulário on-line.

§ 3º Para a validação dos dados, o cadastrado assume o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais e documentos complementares, caso necessário seja.

Art. 6º O mapeamento viabilizará:

I - O conhecimento, por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de seu público-alvo para a melhor elaboração de políticas públicas;

II – A consulta de cadastrados para inscrições em editais externos e internos, eventualmente exigíveis;



Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

III - O conhecimento e a publicidade do perfil cultural local.

Art. 7° Os dados constantes nos cadastros serão de uso restrito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, podendo os mesmos ser usados para indicação dos índices que compõem o panorama geral da cidade, sendo sigilosos os dados pessoais dos cadastrados.

Art.8° Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 17 de julho de 2.020.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

EVANDRO FELIX
Secretário Municipal de Cultura e Turismo